



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 25 de julho de 2023.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de renovação do Contrato nº 15/2020, firmado com a empresa Veloo Net Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços de enlace de acesso à internet em banda larga, para as unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas.

Os autos foram remetidos pelo Senhor Secretário de Administração (1331808) para aferição da vantajosidade da prorrogação pretendida, contemplando o valor unitário mensal do enlace no montante de R\$ 258,33 (duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) e o valor de mudança de endereço, por ocorrência, no montante de R\$ 1.965,00 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Para tanto, buscamos na plataforma banco de preços propostas vencedoras apresentadas por empresas, 1333130, em licitações de objetos similares ocorridas em até 180 (cento e oitenta dias), com a velocidade mínima igual ou superior a atualmente contratada - 10 Mbps de download e 03 Mbps de upload, tendo-se obtido o valor médio por enlace de R\$ 328,91 (trezentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos) e instalação de enlace de R\$ 456,23 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).

Após negociação com a empresa, em virtude da discrepância observada entre o valor contratado para substituição dos enlaces, em confronto com os valores do mercado, foi apresentada nova proposição de preços, 1333898, tornando esse serviço gratuito após essa renovação contratual, no montante de R\$ 58.899,24 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), abaixo.

Descrição	Quantidade	Valor mensal		Valor anual
		Unitário	Total	
Serviço de enlaces	19	R\$ 258,33	R\$ 4.908,27	R\$ 58.899,24
Instalação de enlaces	19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor total do contrato

R\$ 58.899,24

Desta forma, entendemos como aferida a vantajosidade na prorrogação desta contratação.

Constam dos autos as seguintes documentações:

- Declaração de Inexistência de Prática de Nepotismo - 1334494;
- Certidão de Regularidade - Fisco Estadual - 1329495;
- Certidão de Regularidade - Fisco Municipal - 1329497;
- SICAF - 1329493;
- CADIN - 1329505.

Por oportuno, registramos que foi contratado inicialmente os quantitativos de 21 (vinte e um) serviços de enlacs (Item 1) e 21 (vinte e um) instalação de enlacs, por ocorrência (item 2). No entanto, o Despacho AGC (1329506) informa a prorrogação do quantitativo de, apenas, 19 (dezenove) enlacs, o que nos leva a inferir que se fará necessária a permanência, nesta prorrogação, da supressão formalizada por meio do Terceiro Termo Aditivo (0966531).

Com base no acima exposto, antes do retorno dos autos à AJ-DG, sugerimos o envio dos autos à SLC para ajuste da minuta, de forma a contemplar a gratuidade concedida para o serviço de instalação de enlacs, bem como para informar a permanência das supressões formalizadas por meio do Terceiro Termo Aditivo.

À deliberação superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA**, **Chefe de Seção**, em 25/07/2023, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1334515** e o código CRC **A36651D0**.